



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo sexto dia de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, na Sala de  
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional  
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,  
4 presenciaram a 267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,  
5 os Senhores Conselheiros: **ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI,**  
6 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA,**  
7 **MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, TATIANE APARECIDA**  
8 **NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares).**  
9 **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ**  
10 **ANGELO SABBADIN E SIDNEI ALVES(suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM:**  
11 Quórum necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a  
12 ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:**  
13 Não houve. **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÕES ORAIS – Do**  
14 **Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 134.981/2012 – Enova**  
15 **Assessoria e Consultoria Ltda - Recurso Ordinário** – O Relator faz breve explanação do  
16 processo e passa a palavra ao representante processual da recorrente, o Dr Ramón Cançado,  
17 acompanhado da Dra. Mirela Travaglini. Afirma o causídico que o serviço prestado pela  
18 recorrente teve tanto sua execução, quanto o resultado, ocorridos no exterior, na capital do Reino  
19 Unido, Londres. O profissional do ramo sucroalcooleiro teria se deslocado ao exterior e lá  
20 realizado a prestação de serviços de avaliação de preços, transporte e condições de pagamentos,  
21 diretamente ao destinatário final, sem que nenhuma etapa tenha ocorrido no Brasil. Pugna  
22 reforma da decisão de primeira instância e conseqüente reconhecimento da não incidência. O  
23 Presidente agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro**  
24 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 45.756/2013 – Sítio Santa Lúcia – Pedido**  
25 **de Reconsideração** – O Relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao  
26 representante processual do recorrente, o Dr. Jurandir Dammer, acompanhado pelo proprietário,  
27 Sr. Alcides Canali. Afirma o patrono que a propriedade rural é totalmente produtiva, sendo que a  
28 Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA), constatou essa situação. Faz juntada do contrato  
29 de arrendamento, que prevê a parcela de 40 (quarenta) toneladas por hectare para o proprietário.  
30 Diz que na análise foi considerada essa parcela de renda ao proprietário, como sendo a totalidade  
31 da produção, aparentando esta ser menor do que de fato é. A Conselheira Helena questiona se já  
32 foi feita a correção na declaração do imposto territorial rural, onde consta pastagem. O  
33 representante afirma que tal dado já foi corrigido para cultivo de cana-de-açúcar. Solicita, por  
34 fim, reconsideração para conferir isenção à área. O Presidente agradece os dizeres, ficando o  
35 mesmo dispensado. **Da Conselheira VIVIANE MORENO LOPES E MATOS – Processo Nº**  
36 **38.689/2013 – Palermo Agrícola Ltda – Recurso Ordinário** – A relatora faz breve explanação  
37 do processo e passa a palavra à representante processual da recorrente, Dra. Gisela Barbieri,  
38 acompanhada pela Dra. Giulia Contarini. A defensora cumprimenta a todos e afirma que a  
39 Aguassanta Propriedades S/A, atual denominação da Palermo Agrícola S/A, apresentou nos  
40 autos toda documentação necessária para comprovar a destinação agrícola do imóvel em questão,  
41 tais como contrato de arrendamento agrícola, notas fiscais de comercialização, declaração de  
42 compra de insumos por parte da Raízen Energia S/A, assim como declaração da quantidade de  
43 cana-de-açúcar produzida na gleba. As divergências existentes no Certificado de Cadastro de  
44 Imóvel Rural (CCIR) foram todas corrigidas, assim como apresentados os recolhimentos do ITR.  
45 Tendo em vista ser área comprovadamente produtiva, pede o deferimento para a isenção do  
46 IPTU/2013. O Presidente agradece os dizeres, ficando a mesma dispensada. **Do Conselheiro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 **ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processos Nº 64.747/2014, 64.752/2014 e 64.755/2014 –**  
48 **Sítio Santa Barbara - Recurso Ordinário** – O Relator faz breve explanação dos processos e  
49 passa a palavra à representante processual do recorrente, Sra. Sandra Coletti Presoto, que afirma  
50 ser uma das proprietárias de três áreas contíguas, no Bairro Tupi, de aproximadamente 6; 0,6 e  
51 4,8 hectares, sendo que encontram-se arrendadas desde 2006. A partir do ano de 2008, as notas  
52 fiscais de cada gleba foram emitidas em nome de cada um dos irmãos proprietários, para fins de  
53 convênio médico. O engenheiro agrônomo da Afocapi (Associação do Fornecedores de Cana de  
54 Piracicaba e Região), Sr. Jorge Lima, afirma que, para as áreas em tela, houve no ano de 2014 a  
55 necessidade de reforma do canavial, gerando, portanto, baixa produtividade nesse exercício,  
56 sendo que a média ao longo dos últimos seis anos é de setenta e três toneladas por hectare.  
57 Concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de planta aerofotogramétrica das áreas.  
58 O presidente agradece os dizeres, ficando a mesma dispensada. **Do Conselheiro IVANJO**  
59 **CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 53.420/2015 – Diva Christofoleti Beloto – Pedido de**  
60 **Reconsideração – Altair Beloto** – O recorrente fez desistência expressa do recurso,  
61 prevalecendo o já decidido em julgamento do recurso de ofício, em 14/12/2015, sessão ordinária  
62 nº 258. **Do Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 7.733/2000 – Luiz**  
63 **Carlos Guastalla - Recurso Ordinário** – O recorrente não compareceu, implicando em  
64 desistência de defesa oral, conforme o artigo 46, parágrafo 3º, do Decreto nº 14.147, de 27 de  
65 junho de 2011 – Regimento Interno. **Do Conselheiro relator IVANJO CRISTIANO**  
66 **SPADOTE – Processo Nº 71.612/2014 – Sítio Mantellato - Recurso Ordinário** - Trata o  
67 presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455  
68 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou requerimento pleiteando a isenção de IPTU  
69 devido à produção agrícola de milho existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o  
70 CPD nº 1568020, matrícula nº 54.192, 1º CRI. Após análise da documentação acostada aos  
71 autos, posiciono-me pelo conhecimento do recurso ordinário, e, no mérito, pelo seu deferimento,  
72 reformando-se a decisão de primeira instância. Conforme se extrai do presente processo, há  
73 evidente produção de milho no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade  
74 estabelecidos pelos índices oficiais (86,42%). O Relator conhece do recurso apresentado, e dá  
75 provimento para reformar a decisão de primeira instância, cancelando-se o IPTU do exercício de  
76 2014 lançado para o CPD 1568020. Já o Conselheiro de 1ª vista, Márcio Barbon, diverge do  
77 posicionamento do relator pelo fato de venda a contribuinte do Estado, quem faz a declaração é a  
78 empresa que recebe a mercadoria do produtor, no caso a empresa “SATOSHI ITO E OUTROS”.  
79 No relatório E-DIPAM dos exercícios de 2012 e 2013, não consta nenhuma compra de produtor  
80 rural naqueles exercícios, o que não significa que não tenha havido venda, pode ter ocorrido falta  
81 de declaração da empresa SATOSHI ITO. Do Sr. José Nivaldo Mantellato é a única nota fiscal  
82 de compra de insumos, apensa em folhas 16, que declara que a aquisição dos insumos é em seu  
83 nome, devido ser o único cooperado (folhas 17), arrenda a propriedade pagando o valor de R\$  
84 3.600,00, porém a efetiva venda da produção é feita pelo proprietário do imóvel, não aferindo  
85 nenhuma renda para si, conforme documentos apensos ao processo. Conforme atestado pelo  
86 SEMA em folhas 25, após vistoria realizada no dia 30/01/2015, não foi avistado na área qualquer  
87 cultivo de milho e/ou outra cultura, havendo somente mato alto e capim. O Conselheiro de  
88 primeira vista vota pelo indeferimento do recurso ordinário, pois não comprovada a destinação  
89 econômica da área. Já o Conselheiro de 2ª vista, Fabiano Ravelli, considera que, diante da  
90 análise dos documentos e dos fatos acima expostos, dá provimento ao pedido de isenção de  
91 IPTU de Imóvel Rural para o CPD 1568020, reformando a decisão em primeira instância.  
92 Votaram com o Conselheiro Relator, os Conselheiros André, Fabiano, José Coral, Renato e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 Viviane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Helena, José Silvestre e  
94 Tatiane. Dado provimento por maioria. **Do Conselheiro de vista Fabiano Ravelli – Processo**  
95 **Nº 52.717/2009 – E.F.G. Fonoaudiologia Ltda – Recurso Ordinário** – Concedido vista ao  
96 Conselheiro Márcio Barbon. **Do Conselheiro de vista Renato Ronsini – Processo Nº**  
97 **43.350/2013 e Nº 43.351/2013 – Sítio do Davi – Recurso Ordinário** - Concedido vista ao  
98 Conselheiro Márcio Barbon. **Do Conselheiro de vista RENATO RONSINI – Processo Nº**  
99 **52.188/2014 – Sítio Paraíso das Flôres - Recurso Ordinário** - Concedido vista ao Conselheiro  
100 Márcio Barbon. **Do Conselheiro de vista Renato Ronsini – Processo Nº 52.193/2014 – Sítio**  
101 **do Davi - Recurso Ordinário** - Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. **Do**  
102 **Conselheiro relator José Coral – Processo Nº 74.617/2014 – Leonilda Galvani Marchini –**  
103 **Recurso Ordinário** – Trata-se de pedido de Recurso formulado pela Contribuinte contra decisão  
104 deste R. Conselho de Contribuintes, que analisou e deu provimento ao recurso de ofício da  
105 Municipalidade, julgando indevida a isenção de IPTU exercício 2014. O artigo 123 da Lei  
106 Complementar nº 224/2008 isenta de pagamento os proprietários de terreno, mesmo que  
107 localizado na Zona Urbana, desde que seja utilizado comprovadamente em exploração extrativa  
108 vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial. A Recorrente apresenta o contrato de parceria  
109 agrícola do imóvel, firmado em 03/12/2012, com vencimento em 2017. O documento de fl. 22,  
110 demonstra que o parceiro agricultor da área produz cana de açúcar no imóvel e que é a  
111 responsável pelo trato da terra, cultivo, plantio e colheita. A Legislação que regula o assunto em  
112 tela é clara ao exigir que a área possua produção agrícola, mas não determina que a produção  
113 seja cultivada única e exclusivamente pelo proprietário do imóvel. Assim sendo, vota o Relator  
114 pelo provimento do presente pedido de Recurso, para que seja deferido ao contribuinte a isenção  
115 do IPTU para o exercício de 2014. Já o Conselheiro de vista, Márcio Barbon, diverge do  
116 posicionamento do relator, tendo em vista o indeferimento de 1ª. Instância Administrativa  
117 apenso em folhas 57/58, quando foi encaminhado comunicado ao contribuinte, tendo obtido  
118 êxito na data de 27/10/2015, tomando ciência da decisão. Assim, iniciou-se a contagem do prazo  
119 para apresentação do recurso junto ao Conselho de Contribuintes, no dia imediatamente posterior  
120 a intimação, ou seja, 28/10/2015, prazo esse que venceu em 26/11/2015, sendo o recurso  
121 protocolado apenas no dia 30/11/2015. Ante o exposto, contrariamente ao relator, voto pelo não  
122 conhecimento deste recurso, mantendo-se a decisão de 1ª. Instância Administrativa pelo  
123 indeferimento do recurso, mantendo-se o lançamento do IPTU 2014 para o CPD 1569614.  
124 Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano e Viviane. Votaram com os  
125 Conselheiro de vista, os Conselheiros André, Helena, Ivanjo, José Silvestre, Renato e Tatiane.  
126 Negado conhecimento por maioria. **Da Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE**  
127 **AQUINO – Processo Nº 72.375/2015 – Sítio Belloto – Recurso de Ofício** – Trata o presente de  
128 recurso de ofício, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o  
129 pedido de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2015, para o  
130 imóvel da Matrícula nº. 67.376 do 1º C.R.I., fls. 05/06, com área territorial de 32.276,53 m²,  
131 cadastrado nesta Municipalidade sob CPD: 1568043, visto que apresentou todos os documentos  
132 necessários para se enquadrar junto ao Decreto. Portanto, atende os critérios estabelecidos no  
133 Decreto nº 15.439 de 26/12/2013, Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008.  
134 Considerando-se as notas fiscais de comercialização apresentadas em fls. 23, 24 e 26 dos autos, o  
135 imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Diante do que consta nos  
136 autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
137 - SEMA, e informação da Secretaria Municipal de Finanças, que os requisitos estabelecidos  
138 foram atendidos, portanto o imóvel em questão encontra-se amparado no Art. 123 e 161 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139 Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Vota pelo Não  
140 Provimento do Recurso de Ofício, mantendo-se a decisão da Primeira Instância Administrativa,  
141 que concede isenção do IPTU, mantendo-se a cobrança da Taxa de Serviços Públicos, exercício  
142 de 2015, para o imóvel do CPD 1568043, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro Ivanjo  
143 e José Silvestre, declararam-se impedidos de votar. A Conselheira Tatiane vota contrariamente.  
144 Negado provimento por maioria, mantendo-se a decisão de primeira instância. **Do Conselheiro**  
145 **de vista FABIANO RAVELLI – Processo Nº 151.429/2013 – Versátil Comercial Piracicaba**  
146 **Eireli – Recurso Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro**  
147 **LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 101.765/2012 – Ricardo Fazanaro Pereira -**  
148 **Convertido em diligência para notificar o contribuinte para apresentar documentos. Do**  
149 **Conselheiro relator JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 7.226/1987 – Rosivaldo**  
150 **Aparecido Melchior – Recurso Ordinário – Convertido em diligência para sustentação oral.**  
151 **Da Conselheira relatora VIVIANE MORENO LOPES E MATOS – Processo Nº**  
152 **38.689/2013 – Palermo Agrícola - Recurso Ordinário – Feito diligência à SEMA. V -**  
153 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por  
154 encerrada a sessão às onze horas e cinquenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do  
155 Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada  
156 conforme, assinam os demais presentes. \*.\*.\*.\*.\*

157  
158  
159  
160  
161  
162 \_\_\_\_\_  
RENATO RONSINI  
163 Presidente  
164  
165  
166  
167  
168  
169

170 \_\_\_\_\_  
171 ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS  
172 Membro Conselheiro - Titular  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179

170 \_\_\_\_\_  
171 FABIANO RAVELLI  
172 Membro Conselheiro - Titular  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179

180 \_\_\_\_\_  
181 IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
182 Membro Conselheiro - Titular  
183  
184

180 \_\_\_\_\_  
181 JOSÉ CORAL  
182 Membro Conselheiro - Titular  
183  
184



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

267ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230

---

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA  
Membro Conselheiro - Titular

---

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON  
Membro Conselheiro - Titular

---

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI  
Membro Conselheiro - Titular

---

VIVIANE MORENO LOPES E MATOS  
Membro Conselheiro - Titular

---

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
Membro Conselheiro - Suplente

---

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO  
Membro Conselheiro - Suplente

---

LUIZ ÂNGELO SABBADIN  
Membro Conselheiro - Suplente

---

SIDNEI ALVES  
Membro Conselheiro - Suplente

---

TATIANA GRASSI  
Secretária